



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.515/2022

CRIA PADRÕES DE VENCIMENTO E ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE DENTISTA E FARMACÊUTICO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/19.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Cria os padrões de vencimento CE-10,75 e CE-12,5 na tabela constante do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.412/19, de 24 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE A B C D E F					
CE-10,75	6,14	6,75	7,42	8,16	8,98	9,88
CE-12,5	11,49	12,64	13,90	15,29	16,82	18,50

Art.2º. O padrão dos cargos de Dentista e Farmacêutico, de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.412/19, de 24 de setembro de 2019, que institui o respectivo quadro de cargos de provimento efetivo, passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
FARMACÊUTICO	01	CE - 10,75
DENTISTA	02	CE - 12,5

Art. 3º. As especificações do cargo de Dentista e Farmacêutico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.412/19, de 24 de setembro de 2019 permanecem as mesmas, alterando-se apenas o padrão, passando a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: DENTISTA

PADRÃO: CE – 12,5

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentes artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder a interpretação dos resultados dos exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias da cavidade bucal e na região craniofacial; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMAS DE RECRUTAMENTO:

Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: período normal de 40 horas semanais.

Outras: o exercício do cargo, poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão

Idade: idade mínima 18 anos

Outras: conforme as instruções do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: FARMACÊUTICO

PADRÃO: CE - 10,75

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Ação Social

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção (se for o caso), dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos na área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos (de uso medicinal), imunológicos, domissanitários e insumos correlatos; coordenação e implantação de políticas de medicamentos; manipular drogas e/ou medicamentos de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de equipe mínima para vigilância em saúde, quando necessário, executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

Outras: contato com o público e o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: curso superior completo de farmácia

Idade mínima de 18 anos

Outras: Legal para o exercício da profissão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AO 01 DIA
DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 01.06 a 17.06.22